



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**

Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

---

## **DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 007/2015**

**Dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo aos alunos dos cursos de graduação que já possuem contrato firmando (aditamento) e aos que venham a contratar o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), bem como os alunos com FIES transferidos de outras instituições, para o primeiro semestre letivo de 2015, e dá outras providências.**

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº R-023/2015, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** A Universidade de Taubaté (UNITAU), objetivando incentivar o acesso e a continuidade dos estudos dos alunos na Instituição concederá, em caráter excepcional, bolsa de estudo aos alunos dos cursos de graduação que já possuem comprovadamente, contrato firmado em fase de aditamento e aos que venham a contratar o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), bem como os alunos com FIES transferidos de outras instituições para o primeiro semestre letivo de 2015.

**Art. 2º** A presente bolsa de estudo, será na importância correspondente a 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento) dos valores das parcelas mensais das anuidades/semestralidades da série/período em que o aluno estiver matriculado no 1º semestre letivo de 2015.

**§ 1º** A referida bolsa de estudo poderá abranger as dependências e/ou adaptações, desde que estas também sejam financiadas pelo FIES.

**§ 2º** Não serão acumulativos na presente bolsa de estudo, outros benefícios da Universidade de Taubaté, como os provenientes de convênios, de outras modalidades de



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

**UNITAU**

bolsas de estudo, ou por outro motivo superveniente, exceto o desconto coletivo de pontualidade de 5% (cinco por cento), bolsa monitoria e bolsa PID.

**Art. 3º** A vigência do benefício de que trata a presente Deliberação, será exclusivamente para o 1º semestre letivo de 2015, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 7º da presente Deliberação.

**Art. 4º** A presente bolsa de estudo cessará a partir do mês de cancelamento, encerramento, suspensão ou transferência do respectivo contrato do FIES.

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente Deliberação onerarão o orçamento da Universidade de Taubaté em suas dotações próprias, que serão suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Os casos omissos e/ou excepcionais serão analisados pela Pró-reitoria Estudantil e Pró-reitoria de Economia e Finanças e, submetidos à aprovação da Reitoria.

**Art. 7º** Fica autorizada, mediante Ato Executivo do Reitor, com parecer fundamentado e justificado da Pró-reitoria Estudantil e Pró-reitoria de Economia e Finanças a prorrogação da presente Deliberação por mais de 06 (seis) meses, uma única vez.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 19 de março de 2015.

**JOSÉ RUI CAMARGO**

**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 24 de março de 2015.

**Rosana Maria de Moura Pereira**

**SECRETÁRIA**

CONSAD-007/2015 – (2)